

## PARECER DA CONTROLADORIA

**EMENTA:** PROCESSO 1.533/2023 –  
**ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NO POVOADO DE VILA REAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

### I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1.533/2023, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado no povoado de Vila Real, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Barra do Corda/MA, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço global**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das

entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização e Modalidade Adotada.

### II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.533/2023**;
- Ofício n.º 95/2023 de solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo o projeto básico e planilha de estimativa de custos, elaborada por profissional competente, estimando o valor total de R\$ 565.180,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos);
- Ofício n.º 300/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Gestão para a Coordenação de Receitas e Despesas, solicitando autorização para prosseguimento com a presente despesa;

- Autorização para realização de pesquisa de preços;
- Cópia de e-mails;
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária – recursos ordinários;
- Autorização de prosseguimento feita por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa, na modalidade TOMADA DE PREÇOS;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação da CPL;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Envio do Processo n.º 1.533/2023 para análise da CGM do município.

### II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **TOMADA DE PREÇOS**, versando o Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

A Tomada de Preços possui regramento específico, tipificado na Lei nº 8.666/1993, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o art. 22, inciso II, § 2º, da referida lei:

**Art. 22.** São modalidades de licitação:

**II - Tomada de Preços.**

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Em resumo, a tomada de preços é um procedimento licitatório que tem como objetivo selecionar a empresa que apresentar a melhor proposta de preço para a contratação de bens ou serviços, garantindo transparência, igualdade de oportunidades e a busca pela melhor relação custo-benefício para o contratante.

A tomada de preços é uma modalidade de licitação que se aplica a contratos de médio valor, ficando entre a modalidade convite (para contratos de menor valor) e a concorrência (para contratos de maior valor). Essa modalidade visa atrair um número maior de concorrentes em relação ao convite, permitindo uma maior competitividade entre as empresas participantes.

Cabe-se destacar que o presente Processo n.º 1.533/2023 está estimado no valor total de R\$ 565.180,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), sendo possível adotar a TOMADA DE PREÇOS, com base no art. 23, inciso I, b, que prevê que a presente modalidade será de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

### III - PENDÊNCIAS

Após análise realizada por este Controle Interno, foram identificadas as seguintes pendências:

#### 1. Termo de Referência:

- Nas fls. 05 e 06 consta objeto divergente, no qual se lê “estádio de futebol” e a citação do povoado “Boa Sorte”, devendo ser corrigido na introdução, justificativa e custo da obra.
- Nas “especificações técnicas”, consta “Município de Governador Archer” ao invés de “Município de Barra do Corda” (fls. 10).

#### 2. Minuta do Edital:

- Na seção de “comunicação e objeto” consta portaria de nomeação

da CPL divergente da portaria de nomeação vigente, na qual, a portaria presente na seção é a 255/2021 e a portaria vigente é a 148/2022 (fl. 70).

### 3. Parecer Jurídico:

- Valor divergente do valor total estimado no TR, Minuta do Edital, Minuta do Contrato (fls. 183 e 185).

## IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, manifesto-me pela retificação das ressalvas apontadas no item III - PENDÊNCIAS, e após, prosseguir com o certame.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2023.

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021  
**Hortência Batista Vasconcelos**  
**Controladora Geral Municipal**  
**Portaria nº 372/2021**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
– MA.”**

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS**, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023/PMBC/MA.**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão.